PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Educação Interino, o Sr.**DIEGO MANOEL SEHNEM**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1849/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **25 de Novembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das **12 h 00min** do dia **10/11/2026** até às **12 h 00min** do dia **25/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min** do dia **25/11/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**NÃO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**SIM**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**NÃO**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**SIM**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS, O FORNECIMENTO DE LÂMPADAS AUTOMOTIVAS, LANTERNAS AUTOMOTIVAS, FILTROS DE AR, TACÓGRAFOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ESTOPA, FLANELAS, SILICONE AUTOMOTIVO, REVITALIZADOR DE PNEUS, SHAMPOO AUTOMOTIVO, ADITIVOS PARA RADIADOR, ADITIVOS PARA PROTEÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE**

MOTORES A DIESEL, ARLA 32 (SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA A 32,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 LITROS), ALÉM DA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, FAIXAS REFLETIVAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR JUNTO AO DETER E AO SISTEMA DE INSPEÇÃO ESCOLAR (SIE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES,conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	***ADITIVO RADIADOR CWB 1LT***	120	***R$ 27,28***	***R$ 3.273,60***
2	***ADITIVO RADIADOR ROSA WURTH 1LT***	120	***R$ 26,59***	***R$ 3.190,80***
3	***ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL LIMPEZA DO SISTEMA DE BICO E INJEÇÃO CARRO FLEX 100 ML***	40	***R$ 41,59***	***R$ 1.663,60***
4	**ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL – SISTEMA DIESEL, 100 ML: PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DE MOTORES MOVIDOS A DIESEL, COM AÇÃO DESTINADA A AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO E DO ACÚMULO DE DEPÓSITOS E NA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA CONTRA PROCESSOS DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ÓLEO DIESEL S-10 E ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM MOTORES A DIESEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO DE FINALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, DOSAGEM RECOMENDADA E VOLUME DE COMBUSTÍVEL TRATADO, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML, COM CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS DE ÓLEO DIESEL POR EMBALAGEM, CONFORME A DOSAGEM INDICADA PELO FABRICANTE.**	650	***R$ 78,53***	***R$ 51.044,50***
5	**ÁGUA DESMINERALIZADA 1LT**	600	**R$ 12,05**	***R$ 7.230,00***
6	***ARLA 32 , SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO. 20 LT***	165	***R$ 111,36***	***R$ 18.374,40***
7	**BOBINA TÉRMICA PARA TACÓGRAFO DIGITAL, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PAPEL TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DO INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**	200	**R$ 64,19**	***R$ 12.838,00***
8	**DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 24 HR CAIXA COM 100 UN**	82	**R$ 40,92**	***R$ 3.355,44***
9	**ESTOPA DE MALHA COSTURADA FARDO 20 KG**	1	**R$ 7,84**	***R$ 7,84***
10	**FLANELA 40X60 CM 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE**	150	**R$ 6,88**	***R$ 1.032,00***
11	***FILTRO DE AR CONSDICIONADO P/ SPRINTER***	20	***R$ 48,94***	***R$ 978,80***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

12	LÂMPADA H4 12W	20	R$ 37,77	*R$ 755,40*
13	*LÂMPADA H4 24W*	20	R$ 29,16	*R$ 583,20*
14	*LÂMPADA H7 24W*	20	R$ 27,37	*R$ 547,40*
15	*LÂMPADA H7 12W*	20	R$ 20,76	*R$ 415,20*
16	LÂMPADA H1 24W	20	R$ 30,90	*R$ 618,00*
17	LÂMPADA H1 12W	20	R$ 46,69	*R$ 933,80*
18	LÂMPADA H3 24W	20	*R$ 47,88*	*R$ 957,60*
19	*LÂMPADA H3 12W*	20	*R$ 23,34*	*R$ 466,80*
20	*LAMPADA FAROL PINGO MEIA LUZ 24W*	20	*R$ 17,46*	*R$ 349,20*
21	*LANTERNA LATERAL 2024 AM BIVOLT LED, PLUG OVAL COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*	136	R$ 104,76	*R$ 14.247,36*
22	LANTERNA DE LED PISCA 24W *COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO, APROXIMADAMENTE 75 MM, PLUG OVAL*	20	R$ 124,80	*R$ 2.496,00*
23	*LANTERNA BRANCA RÉ 24W , APROXIMADAMENTE 96 MM, COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*	20	*R$ 140,85*	*R$ 2.817,00*
24	*LANTERNA LED FREIO 24W, APROXIMADAMENTE 125 MM, COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*	20	R$ 156,78	*R$ 3.135,60*
25	*ÓLEO 15W 40 / EMBALAGEM DE 20LT*	9	*R$ 371,98*	*R$ 3.347,82*
26	ÓLEO 5W 30 / EMBALAGEM DE 500ML	30	*R$ 44,90*	*R$ 1.347,00*
27	SILICONE AUTOMOTIVO 5LT	7	*R$ 192,28*	*R$ 1.345,96*
28	RENOVADOR DE PNEU 5LT	8	*R$ 53,99*	*R$ 431,92*
29	SHAMPOO PARA LAVAÇÃO / EMBALAGEM DE 200LT	1	*R$ 545,50*	*R$ 545,50*
30	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE	30	R$ 115,00	*R$ 3.450,00*
31	FAIXA REFLETIVA DE LATERAL	50	R$ 8,16	*R$ 408,00*
32	*PLACAS MERCOSUL*	10	*R$ 178,62*	*R$ R$ 1.786,20*
33	*VISTORIA DETER*	76	*R$ 525,55*	*R$ 39.941,80*
34	*VISTORIA SIE*	76	*R$ 455,00*	*R$ 34.580,00*
				TOTAL R$ 218.495,74

1.2 AS AMOSTRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

1.2.1 **Não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas**, tendo em vista que os itens objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivas, são amplamente comercializados no mercado e sua conformidade poderá ser verificada por ocasião da entrega, mediante conferência das características técnicas, da documentação do fabricante, dos certificados exigidos pela legislação vigente, da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

1.2.2. Caso seja constatado que qualquer produto entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente vícios, defeitos, qualidade inferior ou incompatibilidade com o objeto contratado, a Administração recusará o recebimento, cabendo à contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.19 – DA COTA RESERVADA E DA IGUALDADE DE PREÇOS

10.19.1 Na hipótese de a mesma empresa sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o valor unitário final a ser contratado para a cota reservada não poderá ser superior ao valor unitário obtido na cota principal.

10.19.2. Caso a empresa vencedora de ambas as cotas tenha apresentado proposta ou lance menor na cota reservada do que na cota principal, ou vice-versa, o valor do item de maior preço deverá ser obrigatoriamente equalizado/reajustado ao menor valor ofertado entre as duas cotas, em observância ao Princípio da Economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, I e III da Lei 14.133/2021) e à diretriz técnica do Art. 8, §2°, do Decreto Federal n° 8.538/2015.

10.19.3. A adequação da proposta ao menor preço ofertado será exigida pelo Pregoeiro no momento da negociação e envio da proposta readequada de preços, sob pena de desclassificação em relação ao item/cota não ajustado.

10.20 Caso a licitante recuse expressamente a adequação do preço unitário da cota superior ao menor valor por ela própria cotado na outra cota, o Pregoeiro adotará as seguintes providências:

a) Manterá a adjudicação da cota em que a empresa ofertou o menor preço;
b) Desclassificará a proposta formulada para a cota de valor superior, motivadamente, com base na existência de sobrepreço relativo e manifesta afronta ao princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa;
c) Convocará os licitantes remanescentes da cota desclassificada, respeitada a ordem estrita de classificação originária, com vistas à abertura de negociação direta para obtenção de preço igual ou inferior ao menor valor homologado no certame, nos moldes do art. 61 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Frustrada a negociação de que trata a alínea anterior, examinará a proposta e a documentação de habilitação dos licitantes subsequentes até a apuração de uma oferta válida e compatível com as balizas referenciais da Administração.

10.21 A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato ou em formalizar a proposta equalizada, tendo concorrido sob as regras expressas deste Edital, ensejará a imediata instauração de procedimento administrativo sancionatório, sujeitando-se o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

documentos.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa586fa2

Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina**,** considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 09 de Novembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA FME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a manutenção, conservação, regularização e pleno funcionamento da frota de veículos utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria.

1.2. A frota desempenha papel essencial na execução das políticas públicas educacionais, sendo empregada no transporte diário de estudantes, no deslocamento de servidores, na distribuição de materiais, no apoio às unidades escolares e nas demais atividades administrativas. Dessa forma, é indispensável que os veículos permaneçam em condições adequadas de segurança, conservação, confiabilidade e regularidade perante os órgãos competentes.

1.3. Para atender a essa necessidade, faz-se necessária a aquisição de materiais de manutenção e conservação automotiva, compreendendo lâmpadas e lanternas automotivas, filtros de ar, materiais para tacógrafos, óleo lubrificante, estopa, flanelas, produtos para conservação de painéis e pneus, shampoo automotivo, aditivos para radiador, aditivos destinados à proteção e limpeza do sistema de alimentação de motores a diesel, água desmineralizada e ARLA 32, solução aquosa de ureia a 32,5% de alta pureza, acondicionada em embalagem de 20 litros, além dos demais materiais especificados neste processo. Esses produtos são necessários para apoiar a manutenção preventiva e corretiva, preservar os componentes dos veículos, reduzir desgastes prematuros e contribuir para a continuidade operacional da frota.

1.4. A contratação contempla, ainda, a prestação de serviços de vistoria veicular junto aos órgãos competentes, conforme os procedimentos aplicáveis ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar – SIE, quando exigidos para os veículos da frota. Os serviços deverão ser executados por prestadores que atendam às exigências legais e regulamentares de credenciamento ou autorização aplicáveis a cada atividade, de modo a assegurar a verificação das condições de segurança e regularidade dos veículos destinados ao transporte escolar.

1.5. Também integram o objeto a confecção e o fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, bem como de faixas refletivas para os veículos, conforme as necessidades identificadas e as exigências da legislação de trânsito aplicável, visando à regularização da frota e ao atendimento das determinações dos órgãos fiscalizadores.

1.6. Registra-se que a Administração realizou procedimento licitatório anterior, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao atendimento dessas necessidades, o qual restou deserto, diante da ausência de licitantes interessados. Esse resultado impediu a contratação dos objetos pretendidos por meio daquele certame e evidenciou a necessidade de dar continuidade ao planejamento para viabilizar nova tentativa de contratação.

1.7. Em razão do resultado deserto do procedimento anterior, a Administração reavalia as condições da contratação, incluindo as especificações dos objetos, a forma de disputa e a estruturação dos itens, com o objetivo de assegurar que os requisitos sejam compatíveis com a necessidade administrativa e com as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

condições efetivamente praticadas pelo mercado, sem prejuízo da qualidade, da segurança e do atendimento às exigências legais. A nova instrução deverá buscar ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à participação de potenciais fornecedores.

1.8. A ausência da contratação poderá ocasionar dificuldades na manutenção e conservação dos veículos, aumento dos custos com reparos corretivos, indisponibilidade de veículos, atrasos ou interrupções no transporte escolar e comprometimento das atividades administrativas da Secretaria. Poderá, ainda, dificultar a regularização dos veículos que dependam de vistorias, placas ou adequações às normas de trânsito para circulação e prestação dos serviços.

1.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, contribuir para a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários da frota, preservar o patrimônio público e promover maior eficiência na gestão dos veículos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme itens 28 e 68, vinculada ao elemento de despesa nº 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos e elemento de despesa nº 33.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e administrativos indispensáveis ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços, de forma a garantir a qualidade dos produtos, a segurança da frota, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse da Administração.

3.1 Requisitos Gerais

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

b) Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, estar em perfeitas condições de uso e possuir prazo de validade, quando aplicável, suficiente para sua utilização pela Administração.

c) Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

d) Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas vigentes, quando aplicáveis.

e) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avariado ou que apresente qualidade inferior à exigida.

3.2 Requisitos Específicos dos Materiais

a) As lâmpadas e lanternas automotivas deverão ser compatíveis com os modelos de veículos da frota municipal,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

observando as especificações técnicas do fabricante.

b) Os filtros de ar deverão possuir características compatíveis com os veículos indicados pela Administração, garantindo eficiência na filtragem e adequada proteção do motor.

c) Os tacógrafos e seus componentes deverão atender às exigências da legislação de trânsito vigente e ser compatíveis com os veículos em que serão instalados.

d) O óleo lubrificante para motocicletas deverá possuir classificação e viscosidade compatíveis com as recomendações do fabricante do veículo.

e) Os aditivos para radiador deverão proporcionar proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, conforme especificação do fabricante.

f) Os aditivos para limpeza e proteção do sistema diesel deverão ser apropriados para motores movidos a óleo diesel, contribuindo para a limpeza, proteção e desempenho do sistema de alimentação.

g) O ARLA 32 deverá atender integralmente às especificações da norma **ABNT NBR ISO 22241**, possuir concentração de ureia de 32,5%, ser acondicionado em embalagem original de 20 litros, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade.

h) O shampoo automotivo deverá ser próprio para limpeza da pintura automotiva, sem causar danos às superfícies.

i) O silicone automotivo deverá ser apropriado para acabamento interno automotivo, proporcionando proteção e conservação dos componentes plásticos.

j) Estopa e flanelas deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização na limpeza e manutenção dos veículos.

k) O revitalizador de pneus deverá ser destinado à conservação e ao acabamento de pneus automotivos, apresentando formulação compatível com a borracha, proporcionando proteção contra o ressecamento, ação dos raios UV e intempéries, conferindo acabamento uniforme, sem provocar danos ou alterações nas características físicas do pneu.

3.3 Requisitos para os Serviços

a) A inspeção veicular junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE) deverá ser executada exclusivamente por empresa devidamente credenciada, autorizada ou habilitada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

b) Os serviços deverão ser realizados por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando equipamentos devidamente calibrados e certificados, quando exigido.

c) Ao término da inspeção deverão ser emitidos os respectivos laudos, certificados ou documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

d) As placas de identificação veicular no padrão Mercosul deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

e) As faixas refletivas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo visibilidade, durabilidade e conformidade com as exigências legais para os veículos da categoria correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

3.4 Requisitos de Sustentabilidade

3.4.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável:

- A destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados;
- O fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais vigentes;
- O cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e previdenciária;
- A adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução contratual.

3.5 Requisitos de Habilitação

3.5.1. A futura contratada deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- Qualificação técnica compatível com o objeto, especialmente para a prestação dos serviços de inspeção veicular, mediante comprovação de credenciamento, autorização ou habilitação perante os órgãos competentes, quando aplicável.

3.5.2. Os requisitos acima se encontram em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e são suficientes para assegurar a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com qualidade, eficiência e observância das normas legais vigentes.

3.6. Exigências de Amostra:

3.6.1. **Não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas**, tendo em vista que os itens objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivas, são amplamente comercializados no mercado e sua conformidade poderá ser verificada por ocasião da entrega, mediante conferência das características técnicas, da documentação do fabricante, dos certificados exigidos pela legislação vigente, da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

3.6.2. Caso seja constatado que qualquer produto entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente vícios, defeitos, qualidade inferior ou incompatibilidade com o objeto contratado, a Administração recusará o recebimento, cabendo à contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.7. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

3.8. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.9. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.10. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

3.11. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.12.Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. Garantia:

3.13.1. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.13.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, prevalecendo o prazo maior quando houver garantia oferecida pelo fabricante.

3.13.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou fornecer novo produto, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que constatados defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização adequada.

3.13.4. Os serviços de inspeção veicular deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos competentes, sendo a contratada responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços que impeçam a emissão dos documentos ou certificados exigidos, desde que não tenham sido ocasionadas por fato imputável à Administração.

3.13.5. As placas de identificação veicular no padrão Mercosul e as faixas refletivas deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, ficando a contratada obrigada a substituir materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações exigidas pelos órgãos competentes.

3.13.6. A constatação de defeitos ou irregularidades durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, observadas as disposições da legislação civil e consumerista aplicáveis.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional, competitividade e interesse público.

4.2. Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas de contratação que contemplam o fornecimento de materiais automotivos, a aquisição de placas de identificação veicular padrão Mercosul, o fornecimento de faixas refletivas e a prestação de serviços de vistoria veicular, considerando as características específicas de cada objeto e a possibilidade de participação de fornecedores especializados.

4.3. Solução 1 – Contratação de todos os objetos em lote único

4.3.1. Consiste na realização de um único procedimento licitatório, reunindo em um mesmo lote todos os materiais automotivos e os serviços relacionados à manutenção e regularização dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, incluindo inspeções veiculares, placas de identificação veicular padrão Mercosul e faixas refletivas.

4.3.2. Vantagens:

- Maior centralização administrativa da contratação;
- Possibilidade de redução do número de procedimentos de contratação;
- Simplificação do gerenciamento, caso um único fornecedor reúna todas as condições necessárias à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

execução do objeto.

4.3.3. Desvantagens:

- Restrição da competitividade, em razão da diversidade de materiais e serviços abrangidos;
- Redução da participação de empresas especializadas em segmentos específicos;
- Possibilidade de concentração do objeto em fornecedores que comercializem ou executem atividades de naturezas distintas;
- Risco de obtenção de propostas menos vantajosas em razão da limitação da concorrência;
- Ausência de justificativa técnica suficiente para reunir objetos que não dependem necessariamente uns dos outros para sua aquisição ou execução.

4.4. Solução 2 – Licitação com julgamento e adjudicação por item

4.4.1. Consiste na realização de um único procedimento licitatório, com divisão do objeto em itens individualizados, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os itens que comercializem ou para os serviços que estejam aptos a executar, observadas as exigências de habilitação e as especificações estabelecidas no edital.

4.4.2. Nessa modalidade de contratação, os materiais automotivos, as placas de identificação veicular padrão Mercosul, as faixas refletivas e os serviços de vistoria veicular serão licitados e julgados individualmente, sem agrupamento obrigatório de objetos distintos em lotes.

4.4.3. Vantagens:

- Ampliação da competitividade, mediante a participação de fornecedores especializados em cada item;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos pela disputa individualizada;
- Redução do risco de restrição indevida à participação de empresas que comercializam apenas determinados materiais ou executam serviços específicos;
- Maior transparência na comparação das propostas e na análise dos preços unitários;
- Possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, observados os critérios objetivos previstos no edital;
- Redução do risco de fracasso integral da contratação caso não haja propostas válidas para algum dos itens;
- Maior aderência às características do mercado fornecedor e às diferentes naturezas dos objetos pretendidos.

4.4.4. Desvantagens:

- Possibilidade de contratação de mais de um fornecedor;
- Necessidade de acompanhamento individualizado dos fornecimentos e serviços;
- Maior esforço administrativo para gerenciamento das ordens de fornecimento, dos prazos e das obrigações de cada contratado.

4.4.5. As desvantagens identificadas podem ser mitigadas mediante planejamento adequado, definição clara das especificações, organização das ordens de fornecimento e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações.

4.5. Solução 3 – Aquisições e contratações individualizadas em procedimentos distintos, conforme a demanda

4.5.1. Consiste na realização de procedimentos de contratação separados para cada material ou serviço, de acordo com o surgimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

4.5.2. Vantagens:

- Flexibilidade para atender demandas específicas;
- Possibilidade de adequar cada contratação às necessidades identificadas no momento da aquisição ou execução;
- Independência entre os procedimentos relativos a objetos de naturezas distintas.

4.5.3. Desvantagens:

- Aumento do número de procedimentos administrativos;
- Maior dispêndio de tempo e de recursos humanos para instrução e processamento das contratações;
- Possibilidade de demora no atendimento das necessidades da frota;
- Risco de descontinuidade ou atraso na manutenção e regularização dos veículos;
- Possível perda de eficiência administrativa e de oportunidades de economia decorrentes do planejamento conjunto das demandas.

4.6. Conclusão do levantamento de mercado

4.6.1. Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 2 – Licitação com julgamento e adjudicação por item apresenta a melhor relação entre competitividade, economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

4.6.2. A contratação por item permite que cada material ou serviço seja disputado individualmente, favorecendo a participação de fornecedores especializados e evitando a imposição de que um único licitante forneça produtos ou execute serviços de naturezas distintas. Essa estrutura também permite a comparação direta dos preços unitários e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

4.6.3. A opção encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a observância do princípio do parcelamento nas compras, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

4.6.4. Embora a adjudicação por item possa resultar na contratação de mais de um fornecedor, essa circunstância não constitui, isoladamente, impedimento à adoção da solução, devendo ser ponderada em relação aos benefícios esperados com o aumento da competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

4.6.5. Dessa forma, considera-se mais adequada a realização de procedimento licitatório único, com julgamento e adjudicação por item, sem agrupamento dos objetos em lotes, desde que mantida a viabilidade técnica e econômica da divisão e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação com o setor responsável. Levando em conta que a atual frota possui 12 carros de passeio, 2 Bongos, 2 motocicletas, 11 Ônibus, 11 Micro-ônibus, 15 Vans de transporte escolar, considerando a sua utilização no transporte escolar e nas atividades administrativas, o histórico de consumo, a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas, as exigências legais relacionadas à inspeção veicular e à regularização da frota, bem como a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação.

5.2. Foram considerados, ainda, fatores como o desgaste natural dos componentes de manutenção, a necessidade de reposição de materiais de consumo, a realização periódica de inspeções obrigatórias junto aos órgãos competentes, a substituição de placas de identificação e faixas refletivas quando necessária, além da existência de margem técnica destinada ao atendimento de demandas imprevisíveis decorrentes do uso contínuo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

dos veículos.

5.3. As quantidades previstas não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo mera estimativa de consumo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a execução contratual, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços, hipótese em que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. A definição das quantidades buscou compatibilizar a necessidade administrativa com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a aquisição insuficiente, que possa comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento dos quantitativos, que resulte em desperdício de recursos públicos.

5.5. Assim, as quantidades foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, sendo consideradas suficientes para assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da contratação, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	***ADITIVO RADIADOR CWB 1LT***	120
2	***ADITIVO RADIADOR ROSA WURTH 1LT***	120
3	***ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL LIMPEZA DO SISTEMA DE BICO E INJEÇÃO CARRO FLEX 100 ML***	40
4	***ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL – SISTEMA DIESEL, 100 ML: PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DE MOTORES MOVIDOS A DIESEL, COM AÇÃO DESTINADA A AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO E DO ACÚMULO DE DEPÓSITOS E NA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA CONTRA PROCESSOS DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ÓLEO DIESEL S-10 E ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM MOTORES A DIESEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO DE FINALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, DOSAGEM RECOMENDADA E VOLUME DE COMBUSTÍVEL TRATADO, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML, COM CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS DE ÓLEO DIESEL POR EMBALAGEM, CONFORME A DOSAGEM INDICADA PELO FABRICANTE.***	650
5	**ÁGUA DESMINERALIZADA 1LT**	600
6	***ARLA 32 , SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO. 20 LT***	165
7	**BOBINA TÉRMICA PARA TACÓGRAFO DIGITAL, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PAPEL TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, ATENDENDO**	200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

	ÀS NORMAS DO INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	
8	**DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 24 HR CAIXA COM 100 UN**	82
9	**ESTOPA DE MALHA COSTURADA FARDO 20 KG**	1
10	**FLANELA 40X60 CM 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE**	150
11	***FILTRO DE AR CONSDICIONADO P/ SPRINTER***	20
12	**LÂMPADA H4 12W**	20
13	***LÂMPADA H4 24W***	*20*
14	***LÂMPADA H7 24W***	*20*
15	***LÂMPADA H7 12W***	*20*
16	**LÂMPADA H1 24W**	*20*
17	**LÂMPADA H1 12W**	*20*
18	**LÂMPADA H3 24W**	*20*
19	***LÂMPADA H3 12W***	*20*
20	***LAMPADA FAROL PINGO MEIA LUZ 24W***	*20*
21	***LANTERNA LATERAL 2024 AM BIVOLT LED, PLUG OVAL COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO***	*136*
22	**LANTERNA DE LED PISCA 24W *COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO, APROXIMADAMENTE 75 MM, PLUG OVAL***	*20*
23	***LANTERNA BRANCA RÉ 24W, APROXIMADAMENTE 96 MM, COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO***	*20*
24	***LANTERNA LED FREIO 24W, APROXIMADAMENTE 125 MM, COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO***	*20*
25	***ÓLEO 15W 40 / EMBALAGEM DE 20LT***	*9*
26	**ÓLEO 5W 30 / EMBALAGEM DE 500ML**	*30*
27	**SILICONE AUTOMOTIVO 5LT**	*7*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

28	**RENOVADOR DE PNEU 5LT**	*8*
29	**SHAMPOO PARA LAVAÇÃO / EMBALAGEM DE 200LT**	*1*
30	**FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE**	*30*
31	**FAIXA REFLETIVA DE LATERAL**	*50*
32	***VISTORIA DETER***	*76*
33	***VISTORIA SIE***	*76*
34	***PLACAS MERCOSUL***	*10*

5.2. PESQUISAS EM SITES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

5.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em sites oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região, como não obtivemos sucesso em pesquisas regionais para alguns itens, utilizou-se pesquisas em outros estados da federação tendo atenção ao princípio da realidade de mercado local.

5.2.2. A dificuldade na obtenção de referências de preços para os itens “20, 21, 23, 24, 26.”, decorre da baixa recorrência de contratações públicas específicas para este objeto nos sistemas oficiais de pesquisa de preços, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Banco de Preços, considerando tratar-se de acessórios para manutenção de frota e de demanda reduzida no âmbito da Administração Pública.

5.2.3. Diante da limitação de registros em contratações similares, a Administração realizou levantamento complementar mediante pesquisa em sítios eletrônicos de fornecedores e plataformas de comércio amplamente utilizadas no mercado nacional, visando ampliar a competitividade e obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ORÇAMENTO	Média de preços
1	***ADITIVO RADIADOR CWB 1LT:*** ***PNCP: SÃO PAULO/SP – R$ 22,62*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2026/2773*** ***PNCP: BOM JARDIM DE GOIÁS/GO – R$ 35,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/02186708000104/2026/99*** ***PNCP: JANIÓPOLIS/PR – R$ 24,24*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/76402882000183/2026/131***	***R$ 27,28***
2	***ADITIVO RADIADOR ROSA WURTH 1 LT:*** ***PNCP: RESENDE/RJ – R$ 25,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/11800731000138/2025/271***	***R$ 26,59***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

	PNCP: NUPORANGA/SP – 31,58 ***https://pncp.gov.br/app/editais/46754388000117/2026/8*** ***PNCP: BOSSOROCA/RS – R$ 23,20*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/87613014000169/2025/176***	
3	***ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL LIMPEZA DO SISTEMA DE BICO E INJEÇÃO CARRO FLEX 100 ML*** ***PNCP: DONA INÊS/PB – R$ 44,07*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/08782146000148/2026/322*** ***PNCP: PIRATINI/RS – R$ 39,21*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/88861448000140/2026/384*** ***PNCP: MARQUES DE SOUZA/RS – R$ 41,50*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01607619000121/2026/178***	***R$ 41,59***
4	***ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL PROTEÇÃO DE LIMPEZA DO SISTEMA DIESEL 100ML*** ***PNCP: TAPETES/RS – R$ 78,32*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/88811948000178/2026/161*** ***PNCP: CABECEIRAS/GO– R$ 80,60*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/08351513000159/2026/75*** ***PNCP: CAMPOS VERDES/GO – R$ 76,67*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01493998000176/2026/199***	***R$ 78,53***
5	**ÁGUA DESMINERALIZADA 1LT** **PNCP: RESENDE/RJ – R$ 11,17** **https://pncp.gov.br/app/editais/11800731000138/2025/271** **PNCP: QUATRO IRMÃOS/RS – 10,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/04215994000114/2025/429** **PNCP: GUAPIAÇU/SP – R$ 15,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/45728326000178/2026/70**	**R$ 12,05**
6	***ARLA 32 , SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO. 20 LT*** ***PNCP: SANTA CRUZ DO SUL/RS – R$ 121,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/95440517000108/2026/43*** ***PNCP: IPORÃ DO OESTE/SC – R$ 108,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/78485554000113/2026/17*** ***PNCP: NUPORANGA/SP – R$ 104,76*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/46754388000117/2026/8***	***R$ 111,36***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

7	**BOBINA DE TACÓGRAFO** **PNCP: TANGARÁ/SC – R$ 64,96** **https://pncp.gov.br/app/editais/82827999000101/2026/34** **PNCP: IPORÃ DO OESTE/SC – R$ 60,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/78485554000113/2026/17** **PNCP: NOVA ERECHIM/SC – R$ 67,62** **https://pncp.gov.br/app/editais/83021840000168/2026/61**	**R$ 64,19**
8	**DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 24 HR CAIXA COM 100 UN** **PNCP: NOVA ERECHIM/SC – R$ 42,49** **https://pncp.gov.br/app/editais/83021840000168/2026/61** **PNCP: IPORÃ DO OESTE/SC – R$ 38,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/78485554000113/2026/17** **PNCP: LINDÓIA DO SUL/SC – R$ 42,29** **https://pncp.gov.br/app/editais/82821190000172/2025/2302**	**R$ 40,92**
9	**ESTOPA DE MALHA COSTURADA FARDO 20kg** **PNCP: BLUMENAU/SC – R$ 10,24 KG** **https://pncp.gov.br/app/editais/82662958000102/2025/296** **PNCP: BRUSQUE/SC – R$ 5,48 kg** **https://pncp.gov.br/app/editais/82985003000196/2026/18** **PNCP: SÃO DOMINGOS/SC – R$ 7,80 KG** **https://pncp.gov.br/app/editais/83009894000108/2025/77**	**R$ 7,84**
10	**FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO 40X60 CMM APROXIMADAMENTE** **PNCP: JABORÁ/SC – R$ 7,50** **https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/268** **PNCP: NOVA ERECHIM/SC – R$ 5,67** **https://pncp.gov.br/app/editais/83021840000168/2026/137** **PNCP: PIRATUBA/SC – R$ 7,49** **https://pncp.gov.br/app/editais/82815481000158/2026/56**	**R$ 6,88**
11	***FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ SPRINTER*** ***PNCP: SÃO DOMINGOS/SC – R$ 45,89*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/83009894000108/2025/13*** ***PNCP: ÁGUAS FRIAS/SC - R$ 40,05*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/11300021000149/2026/13*** ***PNCP: PINHALZINHO/SC – R$ 60,90*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/09129733000103/2026/28***	***R$ 48,94***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

12	**LÂMPADA H4 12W** **PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 39,00** https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300 ***PNCP: FLORES DA CUNHA/RS – R$ 40,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/87843819000107/2026/1033*** ***PNCP: BOCAIÚVA/MG – R$ 34,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/19116243000118/2026/86***	**R$ 37,77**
13	***LÂMPADA H4 24W*** **PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 30,00** https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300 **PNCP: ITANHAÉM/SP – R$ 33,21** **https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2025/448** **PNCP: PADRE BERNARDO/GO – R$ 24,28** **https://pncp.gov.br/app/editais/01170331000132/2025/86**	**R$ 29,16**
14	***LÂMPADA H7 24W*** **PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 20,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300** **PNCP: ITANHAÉM/SP – R$ 39,85** **https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2025/448** **PNCP: CRISTAL/RS – R$ 22,26** **https://pncp.gov.br/app/editais/90152240000102/2025/1635**	**R$ 27,37**
15	***LÂMPADA H7 12W*** ***PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 19,95*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300*** ***PNCP: CAJARI/MA – R$ 19,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/06469837000160/2026/12*** ***PNCP: GOIOXIM/PR – R$ 23,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01607627000178/2024/134***	***R$ 20,76***
16	**LÂMPADA H1 24W** **PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 30,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300** **PNCP: ITANHAÉM/SP – R$ 26,59** **https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2025/448** **PNCP: SANTA FÉ DE GOIÁS/GO – R$ 36,13** **https://pncp.gov.br/app/editais/65040444000104/2026/74**	**R$ 30,90**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

17	**LÂMPADA H1 12W** **PNCP: UMARIZAL/RN – R$ 30,15** **https://pncp.gov.br/app/editais/08348963000192/2024/110** **PNCP: CAJARI/MA – R$ 54,01** **https://pncp.gov.br/app/editais/06469837000160/2026/12** ***PNCP: URBANO SANTOS/MA – R$ 55,93*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/05505839000103/2026/15***	**R$ 46,69**
18	**LÂMPADA H3 24W** **PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 50,00** https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300 ***PNCP: GOIOXIM/PR – R$ 34,65*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01607627000178/2024/134*** ***MERCADO LIVRE – R$ 59,00 – 14/07/2026 – 17:27 HR*** https://www.mercadolivre.com.br/kit-2-lampadas-farol-h3-24v-100w-original-philips-caminhao/up/MLBU3675432413?pdp_filters=item_id%3AMLB4367239547&from=gshop&matt_tool=26920021&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354277&matt_ad_group_id=192555054134&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=799032781675&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5638777651&matt_product_id=MLBU3675432413&matt_product_partition_id=2468710538079&matt_target_id=pla-2468710538079&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354277&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354277&gbraid=0AAAAAD93qcBGIS46T_VMeQY87zegwov-g&gclid=CjwKCAjwvNfSBhBiEiwAyaGMCfjpvR97289wfE22p4uFmAuwLWqSoPUiZ8-JRADtUzAZzAAm615WwRoCnrgQAvD_BwE	***R$ 47,88***
19	***LÂMPADA H3 12W*** ***PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 20,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300*** ***MERCADO LIVRE- R$ 27,32 – 14/07/2026 – 17:21 HR*** https://www.mercadolivre.com.br/1-lampadas-h3-12v-55w-halogena-philips-standard-h3/up/MLBU3795922776?pdp_filters=item_id%3AMLB6252334908&from=gshop&matt_tool=86572369&matt_internal_campaign_id=354828409&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23317041816&matt_ad_group_id=193619764294&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=802888099620&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=567573220 1&matt_product_id=MLBU3795922776&matt_product_partition_id=2478390334708&matt_target_id=pla-	***R$ 23,34***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

	2478390334708&cq_src=google_ads&cq_cmp=23317041816&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23317041816&gbraid=0AAAAAD93qcCzkXJjtm7P25vW1rgsb0QF9&gclid=CjwKCAjwvNfSBhBiEiwAyaGMCeCk2d8iACU_NAGj_PWpQz073oV_aU2DCCbkRNp1o-VgIZ5TTmGApBoCu40QAvD_BwE **AMAZON – R$ 22,70 – 14/07/2026 – 17:24 HR** https://www.amazon.com.br/Lampada-12v-55w-philips-lampada/dp/B084RKQGS4?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2ADWL9XNQ5PP3	
20	***LAMPADA FAROL PINGO MEIA LUZ 24W*** ***PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 18,55*** https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300 ***PNCP: SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC – R$ 17,50*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/82777327000139/2026/59*** ***PNCP: ICONHA/ES – R$ 16,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/27165646000185/2026/53***	***R$ 17,46***
21	***LANTERNA LATERAL 2024 AM BIVOLT LED, PLUG OVAL COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*** ***PNCP: ANDRADINA/SP – R$ 98,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/44428506000171/2025/2613*** ***PNCP: PIRAJU/SP – R$ 101,66*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/46223699000150/2026/2592*** ***MERCADO LIVRE – R$ 114,29 – 17/07/2026 – 14:25 HR*** https://www.mercadolivre.com.br/lanterna-lateral-posicao-direcional-led-bivolt-amarela/up/MLBU2340682731?pdp_filters=item_id%3AMLB3879620261&from=gshop&matt_tool=84497179&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354559&matt_ad_group_id=173090636876&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882735191&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla_with_promotion&matt_merchant_id=518699360&matt_product_id=MLBU2340682731&matt_product_partition_id=2419098172684&matt_target_id=pla-2419098172684&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354559&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla_with_promotion&gad_source=1&gad_campaignid=22090354559&gbraid=0AAAAAD93qcD9g9gpNBZXKRDjj0wk9SEKY&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZ6Rxii07A6nBWzhTK3PTJYYPHwpiifdrkNrDrOyB7jKOKlTbk46iNBoCVk8QAvD_BwE	**R$ 104,76**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

22	**LANTERNA DE LED PISCA TRASEIRO 24W AM 75MM *COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO, PLUG OVAL*** **PNCP: AUGUSTO CORRÊA/PA – R$ 99,41** **https://pncp.gov.br/app/editais/04873600000115/2025/183** **PNCP: TAIOBEIRA/MG – R$ 130,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/18017384000110/2026/201** **BP: NOVO MUNDO/GO – R$ 145,00**	**R$ 124,80**
23	***LANTERNA BRANCA RÉ 24W 96 MM COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO, PLUG OVAL*** ***PNCP: ICONHA/ES – R$ 110,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/27165646000185/2026/53*** ***PNCP: MUNDO NOVO/GO – R$ 162,57*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/00163055000112/2026/66*** ***PNCP: SÃO BORJA/RS – R$ 150,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/88489786000101/2026/24***	***R$ 140,85***
24	***LANTERNA LED FREIO 24W 125 MM COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO, PLUG OVAL*** ***PNCP: MUNDO NOVO/GO – R$ 168,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/00163055000112/2026/61*** ***PNCP: AMORINÓPOLIS/GO – R$ 164,65*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01067073000163/2025/89*** **MERCADO LIVRE – R$ 136,84 – 19/10/2026 – 15:54 HR** **https://www.mercadolivre.com.br/lanterna-freio-vermelha-10-led-24v-125mm-onibus-carroceria-c/up/MLBU2252112392**	R$ 156,78
25	***ÓLEO 15W 40 / EMBALAGEM DE 20LT*** ***PNCP: SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS – R$ 374,75*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/94704020000197/2026/15*** ***PNCP: TIJUCAS DO SUL/PR – R$ 349,34*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/76105584000121/2025/212*** ***PNCP: LEÓPOLIS/PR – R$ 391,87*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/75388850000108/2025/114***	***R$ 371,98***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

26	**ÓLEO 5W 30 / EMBALAGEM DE 1LT** **PNCP:** ***SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS – R$ 43,73*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/94704020000197/2026/15*** ***PNCP: LAURO MULLER/SC – R$ 45,97*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/82558909000124/2026/94*** ***PNCP: RESENDE/RJ – R$ 45,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/11800731000138/2025/271***	***R$ 44,90***
27	**SILICONE AUTOMOTIVO 5 LT** **PNCP: BENEDITO NOVO/SC – R$ 151,85** **https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2026/39** **PNCP: FLORIANÓPOLIS/SC – R$ 225,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2025/155** ***MERCADO LIVRE – R$ 200,00 – 17/07/2026 – 11:44 HR*** ***https://www.mercadolivre.com.br/revitalizador-de-plasticos-automotivo-5-litros/up/MLBU3517539834?pdp_filters=item_id%3AMLB5847611044&from=gshop&matt_tool=54176226&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22120855572&matt_ad_group_id=179138691051&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=729092955490&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5824862132&matt_product_id=MLBU3517539834&matt_product_partition_id=2392353559873&matt_target_id=pla-2392353559873&cq_src=google_ads&cq_cmp=22120855572&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22120855572&gbraid=0AAAAAD93qcCeQvO_O_K3sMFnCCPpWL4ex&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZ02IYOxr6W84EjDnRdaldcMvpECCBHwPz-BLwRX1X45Ne4qi6sJN0hoCz-4QAvD_BwE***	***R$ 192,28***
28	**RENOVADOR DE PNEU (PRETINHO) 5LT** **PNCP: TIMBÓ/SC – R$ 59,90** **https://pncp.gov.br/app/editais/25137807000100/2026/71** ***PNCP: TIJUCAS DO SUL/PR – R$ 47,33*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/76105584000121/2025/212*** **PNCP: BELO HORIZONTE/MG – R$ 54,76** **https://pncp.gov.br/app/editais/16695025000197/2026/40**	***R$ 53,99***
29	**SHAMPOO PARA LAVAÇÃO / EMBALAGEM DE 200LT** **PNCP: VITOR MEIRELES/SC – R$ 569,88** **https://pncp.gov.br/app/editais/79372520000185/2025/25** **PNCP: BOTUVERÁ/SC – R$ 559,50**	***R$ 545,50***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

	https://pncp.gov.br/app/editais/83102350000196/2026/36 **PNCP: BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC – R$ 507,12** **https://pncp.gov.br/app/editais/01605479000152/2025/102**	
30	**FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE** **PNCP: JABORÁ/SC – R$ 135,00** https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2025/101 **PNCP: UNIÃO DO OESTE/SC – R$ 100,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/78505591000146/2025/110** **PNCP: SÃO JOAQUIM/SC – R$ 110,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/82561093000198/2025/74**	**R$ 115,00**
31	**FAIXA REFLETIVA DE LATERAL** **PNCP: CAPÃO BONITO DO SUL/SC – R$ 8,00** https://pncp.gov.br/app/editais/04215971000100/2025/21 **PNCP: JABORÁ/SC – R$ 6,50** https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2025/101 **PNCP: CONCÓRDIA/SC – R$ 10,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/300**	**R$ 8,16**
32	***VISTORIA DETER*** ***PNCP: GUARACIABA/SC – R$ 550,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2026/160*** ***PNCP: IOMERÊ/SC – R$ 500,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01612744000120/2025/59*** ***PNCP:TUBARÃO/SC – R$ 526,66*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/82928656000133/2026/11***	***R$ 525,55***
33	***VISTORIA SIE*** ***PNCP: IOMERÊ/SC – R$ 430,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/01612744000120/2025/59*** ***PNCP:TUBARÃO/SC – R$ 500,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/82928656000133/2026/11*** ***PNCP: GUARACIABA/SC – R$ 435,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2026/160***	***R$ 455,00***
34	***PLACAS MERCOSUL*** ***PNCP: SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – R$ 152,90*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/11136549000124/2026/58*** ***PNCP: URUSSANGA/SC – R$ 210,00*** ***https://pncp.gov.br/app/editais/11136549000124/2026/58***	***R$ 178,62***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

	PNCP: GUARACIABA/SC – R$ 172,97 ***https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2026/160***	

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais destinados à manutenção, conservação, limpeza e regularização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como para a prestação de serviços especializados de inspeção veicular obrigatória, incluindo inspeção junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE), além do fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul e faixas refletivas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A contratação contempla o fornecimento de lâmpadas automotivas, lanternas automotivas, filtros de ar, tacógrafos, óleo lubrificante para motocicletas, estopa, flanelas, silicone automotivo, revitalizador de pneus, shampoo automotivo, aditivos para radiador, aditivos para proteção e limpeza do sistema de alimentação de motores a diesel e ARLA 32, materiais indispensáveis à manutenção preventiva, corretiva e à conservação da frota municipal.

6.3. Além do fornecimento dos materiais, a solução compreende a execução dos serviços obrigatórios de inspeção veicular por empresa devidamente credenciada pelos órgãos competentes, garantindo que os veículos destinados ao transporte escolar permaneçam aptos à circulação e atendam aos requisitos legais de segurança e regularidade.

6.4. Também integram a solução o fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul e de faixas refletivas, observando integralmente as especificações técnicas e exigências previstas na legislação de trânsito vigente.

6.5. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, possibilitando melhor gestão dos recursos públicos, evitando formação de estoques desnecessários e assegurando o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

6.6. A solução foi estruturada para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários da frota, a conformidade dos veículos com a legislação de trânsito, a preservação do patrimônio público e a eficiência da gestão administrativa. A adoção de especificações técnicas objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração favorece a ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disponibilidade, conservação, regularização e segurança da frota durante toda a vigência da contratação.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o ***tipo de julgamento por item.***

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação pretende assegurar a disponibilidade contínua dos materiais de manutenção automotiva e a prestação dos serviços necessários à regularização e conservação da frota, garantindo maior eficiência na gestão dos veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas.

8.2. Sob o aspecto da economicidade, espera-se a obtenção de preços mais vantajosos em razão da realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a contratação de fornecedores que atendam às especificações técnicas estabelecidas, com adequada relação entre qualidade e custo. Além disso, a aquisição planejada dos materiais e a realização das inspeções obrigatórias contribuirão para a redução de despesas decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, paralisações da frota e substituições prematuras de componentes.

8.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá o fornecimento dos itens de forma planejada e conforme a demanda da Administração, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a falta de materiais indispensáveis à manutenção e conservação dos veículos, promovendo melhor controle patrimonial e maior eficiência na utilização dos insumos.

8.4. Em relação aos recursos humanos, a disponibilidade dos materiais e a execução dos serviços especializados por empresas qualificadas reduzirão o tempo despendido pelos servidores na busca de soluções emergenciais, na realização de processos de compras individualizados e na gestão de indisponibilidade da frota, permitindo que as equipes concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. No aspecto dos recursos financeiros, a contratação proporcionará maior previsibilidade das despesas, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento orçamentário, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos disponíveis e para a redução dos custos operacionais decorrentes da interrupção dos serviços de transporte escolar e das atividades administrativas.

8.6. Como resultados esperados, destacam-se:

- Garantir a continuidade e a disponibilidade da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento;
- Assegurar o cumprimento das exigências legais relativas às inspeções obrigatórias, ao emplacamento e à identificação veicular;
- Reduzir a ocorrência de manutenções corretivas decorrentes da falta de materiais de manutenção preventiva;
- Otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração;
- Preservar o patrimônio público mediante a manutenção adequada da frota;
- Promover maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

8.7. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação e para a prestação de serviços com maior segurança, qualidade e regularidade.

8.8. A análise demonstra que os riscos identificados possuem probabilidade predominantemente baixa ou média,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

sendo passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, definição precisa das especificações técnicas, fiscalização efetiva da execução contratual, observância dos prazos de entrega e aplicação das medidas administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Assim, conclui-se que os riscos envolvidos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas previstas neste Mapa de Riscos, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e a adequada utilização dos recursos públicos.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento, a adequada execução contratual e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021:

- Concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e os demais documentos de planejamento da contratação.
- Realizar a pesquisa de preços e elaborar o orçamento estimado da contratação, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.
- Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, quando exigível.
- Definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a forma de contratação mais adequados ao objeto.
- Elaborar e aprovar o edital, minuta da ata de registro de preços e/ou minuta contratual, conforme o caso.
- Submeter o processo à análise jurídica, quando exigida pelas normas internas e pela legislação aplicável.
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela condução do certame, bem como o gestor e o fiscal da futura contratação.
- Verificar as condições de habilitação da futura contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e à qualificação técnica compatível com o objeto.
- Exigir da empresa responsável pelos serviços de inspeção veicular a comprovação de credenciamento, autorização ou habilitação perante os órgãos competentes, quando aplicável.
- Definir os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços, bem como os mecanismos de fiscalização da execução contratual.
- Planejar a logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos às unidades responsáveis pela gestão da frota.
- Providenciar a publicação dos atos necessários à validade e eficácia da contratação, observando os prazos e meios previstos na legislação vigente.

9.2. As providências acima visam garantir que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e eficiente, reduzindo riscos de execução, assegurando a adequada fiscalização do objeto e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a execução do objeto.

10.2. Os materiais de manutenção automotiva, os insumos de conservação da frota, o ARLA 32, os aditivos, as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa586fa2

placas de identificação veicular, as faixas refletivas e os serviços de inspeção veicular junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE) constituem objeto autônomo, podendo ser executados independentemente de outras contratações.

10.3. Ressalta-se que a utilização dos materiais adquiridos poderá ocorrer no âmbito das atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, realizadas pela própria Administração ou por empresa eventualmente contratada para serviços de manutenção mecânica, sem que isso caracterize dependência jurídica ou técnica entre os contratos.

10.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, uma vez que o objeto possui autonomia técnica e operacional, sendo suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o planejamento realizado e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A presente contratação envolve o fornecimento de materiais destinados à manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços de inspeção veicular e fornecimento de placas de identificação e faixas refletivas. Embora os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto sejam considerados de baixa magnitude, existem potenciais efeitos relacionados ao consumo de insumos e à geração de resíduos, que deverão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais.

11.2. Os principais impactos ambientais identificados referem-se à geração de embalagens plásticas e metálicas provenientes de óleos lubrificantes, aditivos, ARLA 32, shampoo automotivo e demais produtos químicos; à geração de resíduos oriundos da substituição de componentes automotivos; e ao eventual descarte inadequado desses materiais, que pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

11.3. Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, quando aplicáveis;
- Entregar os materiais em embalagens adequadas, devidamente identificadas e acondicionadas, de forma a evitar vazamentos e desperdícios;
- Promover o armazenamento dos produtos em local apropriado, protegido da ação do tempo e em conformidade com as orientações do fabricante;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa, quando aplicáveis;
- Evitar desperdícios durante a utilização dos materiais, promovendo o consumo racional dos insumos;
- Priorizar, sempre que possível, produtos que atendam às normas ambientais e apresentem menor potencial de impacto ao meio ambiente, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação;
- Exigir que a contratada cumpra a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução do objeto.

11.4. No que se refere aos serviços de inspeção veicular, os impactos ambientais são mínimos, restringindo-se às atividades administrativas inerentes à execução dos serviços, não havendo previsão de geração significativa de resíduos ou de intervenções capazes de causar degradação ambiental.

11.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente da Lei nº 12.305/2010, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

12-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

13- PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 09 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM

Secretário Municipal de Educação interino portaria 2278/2026

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de manutenção, conservação, limpeza e regularização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços especializados de inspeção veicular, compreendendo, dentre outros, o fornecimento de lâmpadas automotivas, lanternas automotivas, filtros de ar, tacógrafos, óleo lubrificante, estopa, flanelas, silicone automotivo, revitalizador de pneus, shampoo automotivo, aditivos para radiador, aditivos para proteção e limpeza do sistema de alimentação de motores a diesel, ARLA 32 (solução aquosa de ureia a 32,5%, acondicionada em embalagem de 20 litros), além da confecção e fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, faixas refletivas e da prestação dos serviços de inspeção veicular junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE), conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 1)	QUANT.	VALOR
1	***ADITIVO RADIADOR CWB 1LT***	120	***R$ 27,28***
2	***ADITIVO RADIADOR ROSA WURTH 1LT***	120	***R$ 26,59***
3	***ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL LIMPEZA DO SISTEMA DE BICO E INJEÇÃO CARRO FLEX 100 ML***	40	***R$ 41,59***
4	**ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL – SISTEMA DIESEL, 100 ML: PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DE MOTORES MOVIDOS A DIESEL, COM AÇÃO DESTINADA A AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO E DO ACÚMULO DE DEPÓSITOS E NA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA CONTRA PROCESSOS DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ÓLEO DIESEL S-10 E ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM MOTORES A DIESEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO DE FINALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, DOSAGEM RECOMENDADA E VOLUME DE COMBUSTÍVEL TRATADO, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML, COM CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS DE ÓLEO DIESEL POR EMBALAGEM, CONFORME A DOSAGEM INDICADA PELO FABRICANTE.**	650	***R$ 78,53***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

5	ÁGUA DESMINERALIZADA 1LT	600	R$ 12,05
6	*ARLA 32 , SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO. 20 LT*	165	*R$ 111,36*
7	BOBINA TÉRMICA PARA TACÓGRAFO DIGITAL, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PAPEL TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DO INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	200	R$ 64,19
8	DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 24 HR CAIXA COM 100 UN	82	R$ 40,92
9	ESTOPA DE MALHA COSTURADA FARDO 20 KG	1	R$ 7,84
10	FLANELA 40X60 CM 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE	150	R$ 6,88
11	*FILTRO DE AR CONSDICIONADO P/ SPRINTER*	20	*R$ 48,94*
12	LÂMPADA H4 12W	20	R$ 37,77
13	*LÂMPADA H4 24W*	*20*	R$ 29,16
14	*LÂMPADA H7 24W*	*20*	R$ 27,37
15	*LÂMPADA H7 12W*	*20*	R$ 20,76
16	LÂMPADA H1 24W	*20*	R$ 30,90
17	LÂMPADA H1 12W	*20*	R$ 46,69
18	LÂMPADA H3 24W	*20*	*R$ 47,88*
19	*LÂMPADA H3 12W*	*20*	*R$ 23,34*
20	*LAMPADA FAROL PINGO MEIA LUZ 24W*	*20*	*R$ 17,46*
21	*LANTERNA LATERAL 2024 AM BIVOLT LED, PLUG OVAL COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*	*136*	R$ 104,76
22	LANTERNA DE LED PISCA 24W *COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO, APROXIMADAMENTE 75 MM, PLUG OVAL*	*20*	R$ 124,80
23	*LANTERNA BRANCA RÉ 24W , APROXIMADAMENTE 96 MM, COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*	*20*	*R$ 140,85*
24	*LANTERNA LED FREIO 24W, APROXIMADAMENTE 125 MM, COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CARROCERIAS MASCARELO E CAIO*	*20*	R$ 156,78
25	*ÓLEO 15W 40 / EMBALAGEM DE 20LT*	*9*	*R$ 371,98*
26	ÓLEO 5W 30 / EMBALAGEM DE 500ML	*30*	*R$ 44,90*
27	SILICONE AUTOMOTIVO 5LT	*7*	*R$ 192,28*
28	RENOVADOR DE PNEU 5LT	*8*	*R$ 53,99*
29	SHAMPOO PARA LAVAÇÃO / EMBALAGEM DE 200LT	*1*	*R$ 545,50*
30	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE	30	R$ 115,00
31	FAIXA REFLETIVA DE LATERAL	50	R$ 8,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

32	***VISTORIA DETER***	*76*	***R$ 525,55***
33	***VISTORIA SIE***	*76*	***R$ 455,00***
34	***PLACAS MERCOSUL***	*10*	***R$ 178,62***

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 038/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 038/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e administrativos indispensáveis ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços, de forma a garantir a qualidade dos produtos, a segurança da frota, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse da Administração.

4.1 Requisitos Gerais

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

b) Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, estar em perfeitas condições de uso e possuir prazo de validade, quando aplicável, suficiente para sua utilização pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

c) Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

d) Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas vigentes, quando aplicáveis.

e) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avariado ou que apresente qualidade inferior à exigida.

4.2 Requisitos Específicos dos Materiais

a) As lâmpadas e lanternas automotivas deverão ser compatíveis com os modelos de veículos da frota municipal, observando as especificações técnicas do fabricante.

b) Os filtros de ar deverão possuir características compatíveis com os veículos indicados pela Administração, garantindo eficiência na filtragem e adequada proteção do motor.

c) Os tacógrafos e seus componentes deverão atender às exigências da legislação de trânsito vigente e ser compatíveis com os veículos em que serão instalados.

d) O óleo lubrificante para motocicletas deverá possuir classificação e viscosidade compatíveis com as recomendações do fabricante do veículo.

e) Os aditivos para radiador deverão proporcionar proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, conforme especificação do fabricante.

f) Os aditivos para limpeza e proteção do sistema diesel deverão ser apropriados para motores movidos a óleo diesel, contribuindo para a limpeza, proteção e desempenho do sistema de alimentação.

g) O ARLA 32 deverá atender integralmente às especificações da norma **ABNT NBR ISO 22241**, possuir concentração de ureia de 32,5%, ser acondicionado em embalagem original de 20 litros, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade.

h) O shampoo automotivo deverá ser próprio para limpeza da pintura automotiva, sem causar danos às superfícies.

i) O silicone automotivo deverá ser apropriado para acabamento interno automotivo, proporcionando proteção e conservação dos componentes plásticos.

j) Estopa e flanelas deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização na limpeza e manutenção dos veículos.

k) O revitalizador de pneus deverá ser destinado à conservação e ao acabamento de pneus automotivos, apresentando formulação compatível com a borracha, proporcionando proteção contra o ressecamento, ação dos raios UV e intempéries, conferindo acabamento uniforme, sem provocar danos ou alterações nas características físicas do pneu.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

4.3 Requisitos para os Serviços

a) A inspeção veicular junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE) deverá ser executada exclusivamente por empresa devidamente credenciada, autorizada ou habilitada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

b) Os serviços deverão ser realizados por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando equipamentos devidamente calibrados e certificados, quando exigido.

c) Ao término da inspeção deverão ser emitidos os respectivos laudos, certificados ou documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

d) As placas de identificação veicular no padrão Mercosul deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

e) As faixas refletivas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo visibilidade, durabilidade e conformidade com as exigências legais para os veículos da categoria correspondente.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável:

- A destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados;
- O fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais vigentes;
- O cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e previdenciária;
- A adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução contratual.

4.5 Requisitos de Habilitação

4.5.1. A futura contratada deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- Qualificação técnica compatível com o objeto, especialmente para a prestação dos serviços de inspeção veicular, mediante comprovação de credenciamento, autorização ou habilitação perante os órgãos competentes, quando aplicável.

4.5.2. Os requisitos acima se encontram em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e são suficientes para assegurar a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com qualidade, eficiência e observância das normas legais vigentes.

4.6. Exigências de Amostra:

4.6.1. **Não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas**, tendo em vista que os itens objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivas, são amplamente comercializados no mercado e sua conformidade poderá ser verificada por ocasião da entrega, mediante conferência das características técnicas, da documentação do fabricante, dos certificados exigidos pela legislação vigente, da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

4.6.2. Caso seja constatado que qualquer produto entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente vícios, defeitos, qualidade inferior ou incompatibilidade com o objeto contratado, a Administração recusará o recebimento, cabendo à contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.7. Sustentabilidade Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados na prática de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

4.8. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.9. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.10. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.11. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.12. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da Contratação:

4.13.1. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.13.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, prevalecendo o prazo maior quando houver garantia oferecida pelo fabricante.

4.13.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou fornecer novo produto, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que constatados defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização adequada.

4.13.4. Os serviços de inspeção veicular deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos competentes, sendo a contratada responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços que impeçam a emissão dos documentos ou certificados exigidos, desde que não tenham sido ocasionadas por fato imputável à Administração.

4.13.5. As placas de identificação veicular no padrão Mercosul e as faixas refletivas deverão apresentar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, ficando a contratada obrigada a substituir materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações exigidas pelos órgãos competentes.

4.13.6. A constatação de defeitos ou irregularidades durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, observadas as disposições da legislação civil e consumerista aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante toda a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Fornecimento dos materiais

a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

b) A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, lacradas, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

c) Os materiais deverão ser entregues no local descrito na ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos.

d) O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

e) Caso os materiais apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações ou qualquer irregularidade, a contratada deverá substituí-los, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

5.3. Prestação dos serviços

a) Os serviços de inspeção veicular junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE) serão executados mediante solicitação da Administração, em empresa devidamente credenciada ou autorizada pelos órgãos competentes.

b) A contratada será responsável por realizar todos os procedimentos necessários à execução dos serviços, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

c) Após a conclusão dos serviços deverão ser entregues os respectivos laudos, certificados, comprovantes de inspeção ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

d) Caso sejam identificadas falhas decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, observado o prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

5.4. Placas Mercosul e faixas refletivas

a) O fornecimento das placas de identificação veicular e das faixas refletivas ocorrerá mediante solicitação da Administração, observando integralmente os padrões estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

b) A contratada deverá fornecer materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, divergências ou desconformidade.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e documentação fiscal.

- **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e inexistência de defeitos ou irregularidades.

- **Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

5.5.2. Os serviços serão considerados recebidos definitivamente após a emissão dos respectivos laudos, certificados ou documentos exigidos e a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que foram executados em conformidade com o Termo de Referência.

5.6. Obrigações da contratada durante a execução

5.6.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá:

- Cumprir integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Fornecer materiais novos, originais e de qualidade compatível com as exigências da contratação;
- Executar os serviços por profissionais qualificados e observando a legislação vigente;
- Substituir materiais rejeitados ou corrigir serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias à adequada execução do contrato.

5.6.2. Esse modelo de execução assegura a continuidade do abastecimento dos materiais, a regularidade da frota da Secretaria Municipal de Educação e a adequada fiscalização da contratação, garantindo eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO:

6.1. O instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
- Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

6.7.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Sanderson Santos– Mat: 18786.
6.7.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Carin Bernadete Krug – Mat:0102025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.1.2. Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SME.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contração será de R$ 218.495,74 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, setenta e quatro centavos).

9.2. A memória de cálculo das quantidades estimadas para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e íntegra o Estudo Técnico Preliminar nº 038/2026, o qual contempla as análises de demanda, histórico de consumo e critérios utilizados para a definição das quantidades previstas, servindo como base técnica para o planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2047 PRÓPRIO. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1. Cód. Reduzido:177

10.2. Elemento despesa: 3.33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos;
3.33.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos.

10.3. Fonte de Recursos: 150010010000

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 09 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino portaria 2278/2026

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado**;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.1.3 A inspeção veicular junto ao DETER e ao Sistema de Inspeção Escolar (SIE) deverá ser executada exclusivamente por empresa devidamente credenciada, autorizada ou habilitada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 AS AMOSTRAS

1.6.1 **Não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas**, tendo em vista que os itens objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivas, são amplamente comercializados no mercado e sua conformidade poderá ser verificada por ocasião da entrega, mediante conferência das características técnicas, da documentação do fabricante, dos certificados exigidos pela legislação vigente, da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

1.6.2. Caso seja constatado que qualquer produto entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente vícios, defeitos, qualidade inferior ou incompatibilidade com o objeto contratado, a Administração recusará o recebimento, cabendo à contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, 09 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 09 de Novembro de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/7f0faa556fa2

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, 09 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS, O FORNECIMENTO DE LÂMPADAS AUTOMOTIVAS, LANTERNAS AUTOMOTIVAS, FILTROS DE AR, TACÓGRAFOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ESTOPA, FLANELAS, SILICONE AUTOMOTIVO, REVITALIZADOR DE PNEUS, SHAMPOO AUTOMOTIVO, ADITIVOS PARA RADIADOR, ADITIVOS PARA PROTEÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL, ARLA 32 (SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA A 32,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 LITROS), ALÉM DA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, FAIXAS REFLETIVAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR JUNTO AO DETER E AO SISTEMA DE INSPEÇÃO ESCOLAR (SIE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES,conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato por sua Secretário de Educação Interino, **Sr.DIEGO MANOEL SEHNEM**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx ,** CNPJ nº **xxxx,** doravante denominadas de **FORNECEDORA** ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 - FME** regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R$ XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre o requerimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou providências indispensáveis à sua análise, devidamente justificadas nos autos, observadas as disposições dos arts. 123, 124, inciso II, alínea 'd', e 131 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação depenalidades ou determinar a negociação.

2.7 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação,o fornecedor será liberadodocompromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.8 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.10 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.9.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

5.9.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

§ 1º Designação dos Responsáveis:

- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sanderson Santos – Matrícula nº 18786.
- A gestão do contrato será exercida pelo servidor Carin Bernadete Krug – Mat:0102025.

5.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.10 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.10.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.10.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.10.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.10.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.10.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.10.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.10.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.10.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.11 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.13 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2

caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.14 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

12.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.1.1. O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência,porescrito, nas faltas leves;
b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc7f0faa556fa2

aplicou a penalidade.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13.2 Exigência expressa de divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia jurídica, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 0 9 de Novembo de 2026.

Assinado digitalmente por:
CARIN BERNADETE KRUG
898.022.099-53
09/11/2026 15:23:36
Assinatura digital avançada

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA FME

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/7f0faa556fa2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7f0faa556fa2